



Número: **0801774-02.2018.8.20.5100**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Assu**

Última distribuição : **22/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
J. M. C. (AUTOR)	CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34898 873	22/11/2018 14:34	01. Documentos	Documento de Comprovação
34898 989	22/11/2018 14:34	02. Documentos	Documento de Comprovação
34903 779	22/11/2018 15:52	Despacho	Despacho



Caio César Albuquerque de Paiva
OAB/RN 10.407
Carla Caroline Albuquerque de Paiva
OAB/RN 12.726

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): Juciany Micaelly Carvalho, brasileira, menor púbere, portador da cédula de identidade nº 003.423.652, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 703.080.844-46 Representado por Aldenora Carvalho, brasileira, agricultora, solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 002.101.838, inscrito(a) no CPF/MF sob 010.780.294-58, ambos residentes e domiciliados(as) na Rua Doutor Galdino dos Santos Lima, nº 1428, bairro Dom Elizeu Cidade ASSU/RN, CEP 59650-000

OUTOGADO(S): Caio César Albuquerque de Paiva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 10.407, com endereço profissional onde recebe notificações e intimações na Rua Pedro Velho, nº 119, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-010.

PODERES: Confere(m) amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com as cláusulas “ad-judicia e et extra”, a fim de que possa(m) defender os interesses ou direito(s) do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal ou privada, em repartição que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, formar compromissos, prestar declarações, e, praticar(em) todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, receber alvará judicial.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Cláusula Primeira: O Outorgante pagará honorários contratuais ao Outorgado à razão de 30% (trinta por cento) do que vier a receber por força de condenação em primeira e segunda instância ou em decorrência de composição amigável, bem como, os honorários sucumbenciais que a parte contraria ficar a pagar, pertencerá, na sua totalidade, ao Outorgado.

Cláusula Segunda: Qualquer composição amigável que venha a ser realizada após o ajuizamento da ação, deverá necessariamente contar com a expressa concordância do Outorgado.

Cláusula Terceira: Havendo desistência da ação pela Outorgante esta pagará ao Outorgado a quantia correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal vigente à época da execução do contrato, devidamente corrigido, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da propositura da ação até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos honorários constantes da Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta: Os honorários ora pactuados poderão ficar retidos nos autos do processo, mediante requerimento do Outorgado, com expressa anuência da Outorgante.

Cláusula Quinta: O contrato ora formalizado valerá como título executivo extrajudicial e dará direito à execução por quantia certa.

ASSU-RN, 05 de fevereiro de 2018

Outorgante

Aldenora de carvalho

Representante

1001 0000 0000 0000

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

JUCIANY MIKAELLY CARVALHO , brasileiro, menor púbere, portador da cédula de identidade nº 003.423.652, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 703.080.844-46 , Representado por ALDENORA DE CARVALHO , brasileiro, solteira, profissão Agricultora, portador(a) da cédula de identidade nº 002.101.838 , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.780.294-58, ambos residentes e domiciliados(as) na Rua Doutor Galdino dos Santos Lima , nº 1428 , bairro: Dom Elizeu , na cidade de ASSU/RN, CEP 59.650-000.

DECLARO, nos termos da Lei 1.060/50, para os devidos fins, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem prejuízo do sustento meu e de minha família.

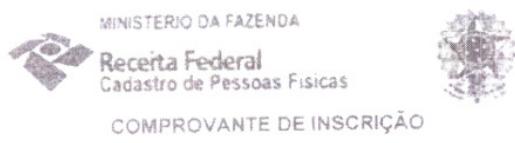
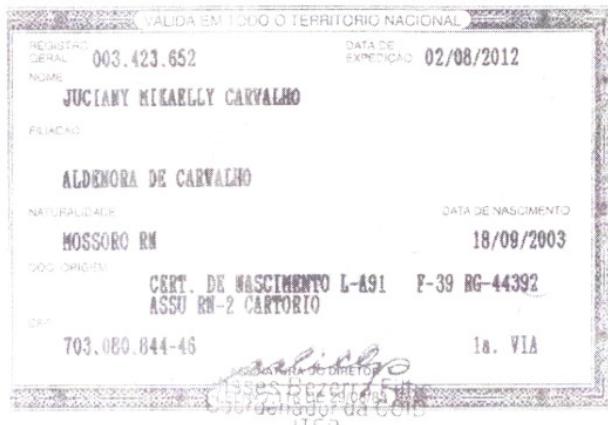
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

ASSU/RN- 02 de Fevereiro de 2018.

Aldenora de carvalho

Outorgante

Representante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
703.080.844-46
Nome
JUCIANY MIKAELLY CARVALHO

Nascimento
18/09/2003

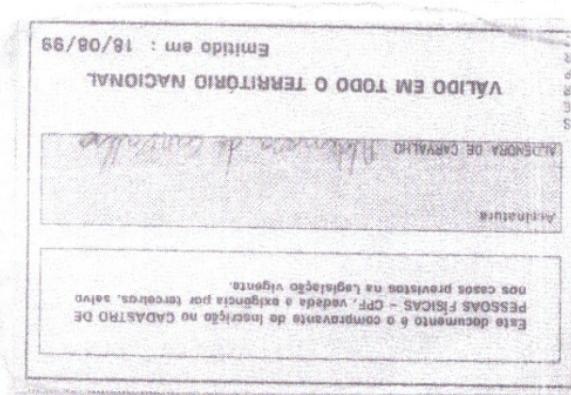
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C536.8BBC.1BF1.2CE5

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:27:35 do dia 02/08/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



26/09/2018

2a Via de Fatura

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/2012

Ligações Grátiatas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvíndoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligaçāo Grátiata de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligaçāo Grátiata de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE
FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAUJO AQUINO
CPF: 378.092.884-15

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA DOUTOR GALDINO DOS SANTOS LIMA 1428
DOM ELIZEU/AREA URBANA
59650-000 ASSU RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO 27/09/2018	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 20/09/2018	CONTA CONTRATO 000850618720
TOTAL A PAGAR (R\$) 151,99	DATA DA APRESENTAÇÃO 20/09/2018	Nº DO CLIENTE 3000824260
	NÚMERO DA NOTA FISCAL 012691952	Nº DA INSTALAÇÃO 0000016587
		Série: U
CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL Monofásico		
RESERVADO AO FISCO 7E95.B9E2.D541.68B1.0F4A.2CA5.4CE4.9089		

DESCRÍÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)	Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):		
Consumo Ativo(kWh)	184,00	0,63827160	117,44	Vencido	Dt. Reav.	Valor
Acréscimo Bandeira VERMELHA			12,21	26/07/18	20/08/18	155,72
Contrib. Ilum. Pública Municipal			13,67			
Multa por atraso-NF 011223200 - 20/08/18			2,69			
Juros por atraso-NF 011223200 - 20/08/18			0,62			
Atualização IGPM-NF 011223200 - 20/08/18			0,36			
Doação APAE - 3206-2566			5,00			
TOTAL DA FATURA			151,99			
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS						
ICMS	PIS	COFINS		HISTÓRICO DO CONSUMO		
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO		Consumo Ativo(kWh)	0.48081000	kWh
129,65	18,00	23,33		SET 18		184
				AGO 18		190
				JUL 18		184
				JUN 18		204
				MAI 18		207
				ABR 18		191
				MAR 18		214
				FEV 18		215
				JAN 18		196
				DEZ 17		188
				NOV 17		203
				OUT 17		212
				SET 17		203
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL						
NUMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE
00000000011654789	CAT	20/08/2018 34.422,00	20/09/2018 34.605,00	31	1.00000	0,00
					184,00	
DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 22/10/2018						
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES						
DESCRÍÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL	
DIC-No.de horas sem Energia	AÇU	0,00	5,43	10,86	21,73	jul/2018
FIC-No. de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20	
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,11	0,00	0,00	
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico						Límite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 43,64						
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.						
INFORMAÇÕES IMPORTANTES						
Pague no ponto mais perto de você! farmaforte: rua dr. luis carlos, centro / r l sat: av doutor luis carlos, 196, dom elizeu. lista completa em www.cosern.com.br ."						
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.						
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br .						
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento.						
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.436/02) e atualização monetária no próx. mês						
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.						
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.						
O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 581/13.						
DESTAQUE AQUI						
CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO		
000850618720	09/2018	151,99	27/09/2018	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.		
838000000017 519900384002 850618720208 013750635934						

NÍVEIS DE TENSÃO		
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Policia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE ASSU
Endereço: Rua João Pessoa, 598, Centro, MOSSORÓ

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2016091001800
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO
1.2 Data de Expedição: 15/09/2016 09:58:19
1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 19/06/2016 10:00:00
2.3 Fato: Consumado
2.4 Meio(s) empregado(s): Outros
2.6 Tipo do local: Via Pública
2.8 Número: *
2.10 Complemento:
2.12 Bairro: ZONA RURAL - SITIOS E FAZENDAS
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
2.2 Autoria: Desconhecida
2.4 Flagrante: Não
2.7 Logradouro: State of Rio Grande do Norte, Brazil -- 5 4025803-36.954105
2.9 CEP:
2.11 Ponto de Referência: SITIO BAVIERA
2.13 Cidade: AÇU

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: FRANKLIN FARIAS DA ROCHA
3.3 Etnia: Parda
3.5 Mãe: FRANCISCA ROSILDA DE FARIAS
3.7 Sexo: MASCULINO
3.9 CPF: 09096339401
3.11 Nacionalidade:
3.13 Profissão: PROMOTOR DE VENDAS
3.15 Telefone(s): 84 996806902
3.17 Número: S/N
3.19 Bairro: ZONA RURAL
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
3.2 Estado civil: Casado(a)
3.4 Pai: FRANCISCO BARRETO DA ROCHA
3.6 Data de Nascimento: 07/05/1991
3.8 RG: 002995316 - ITEP/RN
3.10 Passaporte:
3.12 Naturalidade: ASSU RN
3.14 E-Mail:
3.16 Logradouro: SITIO NOVA ESPERANÇA
3.18 CEP: 59650000
3.20 Cidade: AÇU

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VITIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA
4.2.1 Nome Completo: JUCIANY MIKAELLY CARVALHO
4.2.3 Etnia: Parda
4.2.5 Mãe: ALDENORA DE CARVALHO
4.2.7 Sexo: FEMININO
4.2.9 CPF: 70308084446
4.2.11 Nacionalidade:
4.2.13 Logradouro: AV JOSE NAZARENO LOPES
4.2.15 Número: 683
4.2.17 Bairro: BAVIERA (CONJ CRISTOVÃO DANTAS)
4.2.19 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
4.2.2 Estado civil: Solteiro(a)
4.2.4 Pai:
4.2.6 Data de Nascimento: 18/09/2003
4.2.8 RG: 003423652
4.2.10 Profissão: ESTUDANTE
4.2.12 Passaporte:
4.2.14 E-Mail:
4.2.16 CEP:
4.2.18 Cidade: AÇU

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUIDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S)

6.1.1 Nome Completo: MARIA APARECIDA NOGUEIRA
6.1.3 Etnia: Parda
6.1.5 Mãe: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA
6.1.7 Sexo: FEMININO
6.1.9 CPF: 04593069440
6.1.11 Nacionalidade:
6.1.13 Logradouro: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA
6.1.14 Número: 1424
6.1.16 Bairro: BELA VISTA
6.1.18 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
6.2.1 Nome Completo: ALDENORA DE CARVALHO
6.2.3 Etnia: Parda
6.2.5 Mãe: RODOLFA MARIA DE CARVALHO
6.2.7 Sexo: FEMININO
6.2.9 CPF: 01078029458
6.2.11 Nacionalidade:
6.2.13 Logradouro: AV JOSE NAZARENO LOPES
6.2.14 Número: 683
6.2.16 Bairro: BAVIERA
6.2.18 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
5.1.2 Estado civil: Divorciado(a)
5.1.4 Pai: Parda
5.1.6 Data de Nascimento: 19/12/1984
5.1.8 RG: 002372082
5.1.10 Profissão: DO LAR
5.1.12 Passaporte:
5.1.15 CEP:
5.1.17 Cidade: AÇU
5.2.2 Estado civil: Solteiro(a)
5.2.4 Pai: Parda
5.2.6 Data de Nascimento: 16/09/1979
5.2.8 RG: 002101838
5.2.10 Profissão: AGRICULTORA
5.2.12 Passaporte:
6.2.15 CEP:
6.2.17 Cidade: AÇU

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

7.1.1 Segurado: Não
7.1.3 Chassi: 9C2MC35006R036466
7.1.5 Placa: MYW3150
7.1.7 Marca: HONDA
7.1.9 Ano do Modelo: 2006
7.1.11 Cor do veículo: PRETA
7.1.13 Nota Fiscal:
7.1.15 Nome do proprietário: FRANKLIN FARIAS DA ROCHA
7.1.17 Nome do condutor: FRANKLIN FARIAS DA ROCHA
7.1.18 Observações:
7.1.2 Seguradora:
7.1.4 Renavam: 0088962258
7.1.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
7.1.8 Modelo: CBX 250 TWISTER
7.1.10 Ano de Fabricação: 2006
7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA
7.1.14 Número do Motor:
7.1.16 Vínculo com a
Ocorrência:

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O COMUNICANTE COMPARECEU A ESTA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL AFIRMANDO QUE SEGUIA CONDUZINDO SUA MOTOCICLETA NO SENTIDO ASSU/RN

Protocolo: J2016091001800 - Código de identificação: 82440009920000279050 - 08764765

Página 12

A CARNAUBAIS COM JUCIANY MIKAELLY DE CARVALHO NA GARUPA QUANDO UM VEÍCULO QUE VINHA POR TRAS DA MOTOCICLETA COMUNICANTE COLIDIU NA TRASEIRA DE SUA MOTO. O COMUNICANTE AFIRMA QUE NO MOMENTO DO ACIDENTE FICOU INCONSCIENTE E NAO VIU MAIS NADA. QUE SOFREU LESÕES CONFORME LAUDO MEDICO Nº 2564844 DO HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA. QUE A VITIMA QUE VINHA NA GARUPA TAMBÉM SOFREU LESÕES CONFORME CONSTA NO LAUDO Nº 2564242 DO HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA. NADA MAIS DISSE. O COMUNICANTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR SUAS DECLARAÇÕES.

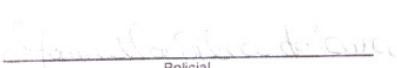
9.2 Informações do CIOSP

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

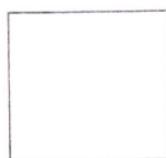
11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 15/09/2016 09:58:19

 Policial

 Interessado

 Polegar direito

Atendimento: 2083809 - Manuela Silva de Lima

Impresso por: 2083809 - Manuela Silva de Lima em 15/09/2016 09:58:42

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Página 22

Protocolo: J2016091601030 - Código de autenticação: a711d0b3aa5347d78d573abfe47c065



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 - VALE DO ASSÚ - RN



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos e necessários fins que o(a) usuário(a),
Jucany Mikailly carvalho, 12 anos,
foi atendido(a) pela equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –
SAMU 192/RN, da cidade de Assú-RN, no dia 19/06/16, no endereço,
Estação (Br) de caminhão,
paciente vítima de Colisão carro/moto.

Assú, 16 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

PL. Jairson Xanis de Souza
Enfª. Luciana Carla Silva Ramos de Carvalho
Coren-RN 256.149
Coordenadora Local SAMU-RN
Base Descentralizada de ASSÚ - RN

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O HRTM ATRAVÉS DA UGV

Assunto da solicitação: Acometimento de membro superior	
Paciente: Giovânia Mikaelle	
Idade: 18 a	Sexo: M() F(<input checked="" type="checkbox"/>)
Diagnóstico: lesão muito x curvo sem grau permanente	
Parecer/Clínica: exsangiente, orientação de ambientes PA: 170 x 80 medicador pal dor	
Hospital Solicitante da Vaga: Ortopedia SAMU Metropolitano	
Enfer.() UTI() Ped.()	
Médico Solicitante: Daniel Mendes	
Paciente c/ Encaminhamentos: S(<input checked="" type="checkbox"/>) N(<input type="checkbox"/>)	
Data/Hora da Solicitação: 19/06/16 - 14:00	
Técnico UGV: Fernandes	
CARIMBOSE COPIAS - Mossoró/RN - (84) 3317-4920	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°
2.564.242

Sameu

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome:	Jucany Mikelly Carvalho	D. N.	18.04.2003	(data:	14/01
Profissão:		Cartão SUS n°			
Endereço	Rua: Silvâo Barreto	Bairro:	2000a	Rua:	
Cidade:	Aracaju	U.F.	RN	Fone:	993097351
Filiação:	Mae: Almenara de Carvalho	Pai:			

Data: 19/06/2016 Hora: 12:56h A.C.G.R.:

AMARELO

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Refluxo de ácidos
Náuseas e vômitos
Dor abdominal
Dor no tórax - peito (D)

Abdome - dor - Sopro

2 - EXAME FÍSICO

A
B
C
D

E - Exame Físico

Abdome: Rígido, nádeas palpáveis. S. m.º, peristol

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Trâns

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EST. COLEÇÃO DE ORIGINAL
SANTOS 2016 09 19 05/06
SAME/ARQUIVO

4 - CONDUTA MÉDICA

Data: 13.6 118

Hora: 12:15

Dear parents, my name is
from subgrades
Always gal

DR. ELTON RODRIGUES
CIRURGIA DENTAL
CRM. 1542

Utopia - Avant

Refer above for form of major claim

Fig. ADT perniciosa Nierstr. var. variantha n. sp. altiss. Testa densa angulosa
Internum denticulatum.

5 - PREScrição MÉDICA

PRESCRIÇÃO: Ortopedista Traumatologista
CRM/RN 3187 / TFCR 1354

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

HOSPITAL REGIONAL MARCÍO MAIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAME MOSSORÓ 13 DE JUNHO DE 2016
SAME / ARQUIVO

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

() ALTA DO PRONTO SOCORRO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)

Data: / / Host: _____

Identificação Médica



Nome: Jucelly Kelly Camille

Renuncia a penas pétreas[®]

Indicação: Letra curva anterior

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Jucelly Kelly Camille'.

Mossoró/RN 01/05/10

Médico

CLÍNICA ORTO TRAUMA
Rua: Duodécimo Rosado, 1518, Nova Betânia, Mossoró/RN
Agendamento de Consulta: (84) 3061-5000 / 3316-0430
www.ortho-trauma.com

PACIENTE: JUCIANY MIKAELLY CARVALHO

CÓDIGO: 82973

DATA: 04/07/2016

MÉDICO SOLICITANTE: GUSTAVO M. SOARES

CONVÊNIO: PARTICULAR

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Perna ESQUERDA

COMENTÁRIOS: Realizado estudo tomográfico computadorizado helicoidal com cortes no plano axial e reconstruções multiplanares.

Os seguintes aspectos foram observados:

- Edema das partes moles superficiais circunjacentes à perna.
- Traço de fratura obliqua no platô tibial nos terços médio e posterior, envolvendo a superfície articular e a placa fisária.
- Restante das estruturas ósseas de morfologia, contornos e densidade normais.
- Não se observa reação periosteal.
- Estruturas musculares e planos gordurosos com espessura e densidade normais.
- Feixes vasculoneurais conservados.
- Não há evidência de processos expansivos ou coleções em partes moles.
- Moderado derrame articular no joelho.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Estudo tomográfico evidenciando edema das partes moles superficiais circunjacentes à perna.
- Traço de fratura obliqua no platô tibial nos terços médio e posterior, envolvendo a superfície articular e a placa fisária, sem desalinhamentos significativos.
- Moderado derrame articular no joelho.



ANA CAROLINE FILGUEIRA MARTINS

CRM: 5193

Av. Dr. João Marcelino, 429 | CEP: 59.611-200 | Centro | Mossoró/RN | Tel.: (84) 3318.9001



PACIENTE: JUCIANY MIKAELLY CARVALHO
DATA: 20/07/2016

CÓDIGO: 82973

MÉDICO SOLICITANTE: LUIS F C NASCIMENTO
CONVÊNIO: PARTICULAR

TOMOGRAFIA COM PUTADORIZADA DO JOELHO DIREITO

COMENTÁRIOS: Realizado estudo tomográfico computadorizado helicoidal com cortes no plano axial e reconstruções multiplanares.

Os seguintes aspectos foram observados:

- Traço oblíquo de fratura da epífise tibial lateral, com extensão à placa fisária promovendo discreto alargamento da mesma. Há um discreto desvio entre os fragmentos ósseos.
- Restante das estruturas ósseas de morfologia, contornos e densidade normais.
- Demais espaços e superfícies articulares conservados.
- Pequeno derrame articular.
- Tendões do quadríceps e patelar preservados.
- Fossa poplítea livre.
- Estruturas musculares, tendões e planos gordurosos conservados ao método.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Estudo tomográfico do joelho evidencia o traço oblíquo de fratura da epífise tibial lateral, com extensão à placa fisária promovendo discreto alargamento da mesma (Salter-Harris tipo III).
- Pequeno derrame articular.

ANA CAROLINE FILGUEIRA MARTINS
CRM: 5193

Av. Dr. João Marcelino, 429 | CEP: 59.111-200 | Centro | Mossoró/RN | Tel.: (84) 3323-8551

SINISTRO 3160640700 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JUCIANY MIKAELLY CARVALHO
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO LJ
ALLIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
BENEFICIÁRIO JUCIANY MIKAELLY CARVALHO
CPF/CNPJ: 70308084446

Posição em 26-09-2018 09:46:13

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou no formulário de autorização de pagamento. O prazo para o banco confirmar o pagamento é de até 5 dias úteis. Caso não identifique o valor em sua conta após esse período, volte a consultar o processo aqui no site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
02/02/2017	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Vara da Comarca de Assu

DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

Processo: 0801774-02.2018.8.20.5100

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: JUCIANY MIKAELLY CARVALHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

D E S P A C H O

Defiro momentaneamente o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do déncuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50).

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do meritum causae, defiro, desde já, a produção da prova.

Cite-se a seguradora-ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, devendo carrear aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, procedo à nomeação do médico Dr. Eduardo Chagas Carvalho, CRM/RN nº. 6860, CPF/MF nº. 030352564-97, RG nº. 2381637 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Padre Sandoval Ferrer, 380, Centro, São Bento/PB. Dados bancários: Banco do Brasil, agência 1134-7 e conta corrente nº. 13085-0, cuja aceitação do encargo deu-se mediante o comparecimento espontâneo ao Fórum desta Comarca.

Ato contínuo, determino o aprazamento da perícia médica pela Secretaria Judiciária, devendo as partes serem intimadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, salientando-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito sem a produção da prova.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao endereço constante em seu comprovante de residência, e por intermédio de seu advogado constituído.

Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de 20 (vinte) dias.

Apresentado o laudo, conforme Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça deste estado e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, em que houve a fixação dos honorários periciais no valor de R\$200,00 (duzentos reais), intime-se a seguradora-ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o pagamento dos honorários referentes à pauta integral do dia aprazado, devendo a Secretaria Judiciária elaborar uma lista descritiva tanto daquelas efetivamente realizadas, como também dos ausentes.

Frise-se que o depósito judicial abrange o valor total das perícias feitas, sendo necessário apenas uma guia de pagamento para tanto, em atenção à economia e celeridade processual.

Feito o pagamento, deve a Secretaria Judiciária juntar a cada processo cópia da lista referida e do respectivo comprovante de depósito, expedindo alvará judicial para levantamento pelo perito em seguida.

Nessa mesma oportunidade, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua integralidade, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

Assu/RN, 22 de novembro de 2018

DIEGO DE ALMEIDA CABRAL

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)